



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Define responsabilidades de comunicação e os canais institucionais de comunicação do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH).*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o teor da Resolução ConsCCNH nº 05 de 2013, a qual instituiu a Política de Comunicação do CCNH,
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 9ª Sessão Ordinária de 2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Definir como atores da comunicação do CCNH e suas responsabilidades específicas relacionadas à comunicação:

I. Servidores docentes e técnicos-administrativos do CCNH, com responsabilidade de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos decorrentes do desempenho de seu cargo e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade;

II. O Conselho de Centro, com responsabilidades de normatizar a comunicação do centro e garantir a publicidade de suas deliberações;

III. A Direção, com responsabilidades de superintender a gestão da comunicação do centro, receber as demandas da comunidade do CCNH/UFABC acerca da comunicação do centro e garantir a transparência dos atos da administração do centro;

IV. A Divisão Acadêmica, com responsabilidades de gerir os canais de comunicação institucionais do centro, receber e encaminhar demandas de divulgação e informar procedimentos acadêmicos e administrativos do centro, bem como suas atualizações;

V. A Divisão Administrativa, com responsabilidade de informar procedimentos administrativos do centro, bem como suas atualizações;

VI. Os coordenadores dos cursos de graduação do CCNH, com responsabilidades de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos do curso e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade, tomando medidas necessárias para a divulgação do curso, assim como supervisionar o funcionamento dos canais de comunicação institucionais do CCNH criados para o curso;

VII. Coordenações, Plenárias e Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação do CCNH, com responsabilidade de garantir a publicidade de suas deliberações;

VIII. Coordenadores de Laboratórios de Pesquisa, com responsabilidades de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos decorrentes de sua posição e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade;

IX. Coordenadores e presidentes de Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês e afins, com responsabilidades de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos decorrentes de sua posição e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade;

X. Representantes do CCNH em outras instâncias da UFABC, com responsabilidades de receber demandas pertinentes à sua representação e dar publicidade aos assuntos decorrentes de sua posição à comunidade CCNH/UFABC por meio dos canais institucionais do CCNH;

XI. Equipe de Gestão da Comunicação do CCNH (EGC) com responsabilidade de assessorar a Direção do CCNH nas questões que envolvam a comunicação do centro, gerindo a comunicação do centro, desenvolvendo planos e programas de comunicação e elaborando propostas de normatização acerca da comunicação.

§1º. Todos os atores têm a responsabilidade de manter os canais de comunicação institucionais sob sua responsabilidade funcionando, não podendo alegar a falta de informação decorrente do não cumprimento desta responsabilidade.

§2º. Todos os atores têm a responsabilidade de utilizar os canais de comunicação institucionais com regularidade.

§3º. Todos os atores têm a responsabilidade de não veicular, por meio dos canais institucionais do CCNH, informações de propaganda, caracterizadas como lixo eletrônico ou, ainda, cujo conteúdo possa denegrir a imagem de outrem.

§4º. Estas responsabilidades não eximem os atores das demais responsabilidades decorrentes da Política de Comunicação do CCNH, bem como das consequentes de outros órgãos internos e externos à UFABC.

§5º. As responsabilidades descritas nesta resolução poderão ser conferidas a outros atores que porventura não foram relacionados, mas que em algum momento passarem a ser tratados com similaridade aos atores citados.

**Art.2º** Definir os canais institucionais de comunicação do CCNH e suas funções:

I – Site do CCNH, onde serão disponibilizadas todas as informações públicas do centro à comunidade interna e externa;

II – Intranet, onde serão disponibilizadas informações internas do centro próprias de seus servidores, servindo também como meio para viabilizar interação entre os membros da comunidade CCNH/UFABC;

III – E-mails institucionais, sendo divididos nas seguintes categorias:

- e-mail do servidor, com a função de recebimento e envio de informações pertinentes ao desempenho de seu cargo;

- e-mails de instância, com a função de recebimento e envio de informações por servidor no desempenho de responsabilidade de uma instância (direção, coordenações, divisões);

- listas de e-mail, com função de recebimento e envio de informações pertinentes a um determinado grupo.

IV – Murais do CCNH, onde serão divulgadas informações pertinentes ao CCNH;

IV - Rede interna e de telefone da UFABC, com função de auxiliar a comunicação em assuntos pertinentes ao desempenho do cargo.

§ 1º Outros canais de comunicação institucionais criados ou aderidos pela administração do centro, por meio da Direção, posteriormente a esta resolução poderão ser utilizados para atender funções não contempladas.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCNH.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Presidente